



**PARECER** Nº 36 /2018.

**INTERESSADO:** ADMINISTRAÇÃO

**ASSUNTO:** orçamento para reparar danos na lateral do veículo Renault Logan, placa PYW 9316, modalidade dispensa de licitação.

**RELATÓRIO:** Foi encaminhada solicitação da administração para reparo no veículo descrito acima, realizados orçamentos para reparo verificou-se que o serviço fica mais em conta do que acionar seguro com o custo da franquia que é de R\$ 2.705,30 (dois mil setecentos e cinco reais e trinta centavos) sendo que o menor orçamento tem custo de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

É o relatório.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Com efeito, os orçamentos cotados para realização do serviço ficam mais em conta do que o valor da franquia do seguro. O preço do menor custo ofertado tem valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) está, portanto, dentro do limite de dispensa previsto na Lei 8.666/93, nos termos do art. 24, II da Lei 8666/93, tendo inclusive dotação financeira para tanto.

**CONCLUSÃO:** Isso posto, opina o jurídico pela contratação/ realização do serviço ofertado, por estar o valor dentro do limite de dispensa previsto na Lei 8666/93.

É o parecer.

Sarzedo, 04 de julho 2018.

Leonardo Rabelo Goyas - Procurador

OAB/MG 106.565



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo  
– Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – 8393 – Fax (031) 3577/8000  
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br



## DECLARAÇÃO CONTÁBIL:

Declaro, para os fins referente ao **processo administrativo 36/2018**, **contratação direta 26/2018**, desta Casa Legislativa, que há saldo orçamentário suficiente na dotação abaixo discriminada para a **Contratação de serviço de lanternagem para o veículo Logan da Câmara Municipal de Sarzedo**, conforme parecer jurídico.

Dotação Orçamentária: **0102 0103101012.003 339039**  
Ficha 21

Sarzedo, 02 de Julho de 2018.

*Adriana Valéria de Figueiredo Lourenço Machado*  
**Adriana Valéria de Figueiredo Lourenço Machado**  
Assessora Contábil da Câmara

**PARECER JURÍDICO**  
**Processo Administrativo nº 36/2018**  
**Contratação Direta nº 26/2018**

A Comissão de Licitações veio a essa procuradoria solicitar parecer sobre os procedimentos realizados para instaurar o **processo administrativo nº 36/2018**, e sua adequação como **Contratação Direta nº 26/2018**, tendo como objeto a **Contratação de serviço de lanternagem para o veículo Logan da Câmara Municipal de Sarzedo, conforme parecer jurídico.**

A licitação é regra para a Administração Pública, quando compra ou contrata bens e serviços. No entanto, a lei apresenta exceções a essa regra. São os casos em que a licitação é legalmente dispensada, dispensável ou inexigível, prevista no comando de licitações, Lei nº 8.666, de 1993.

No caso de dispensa, a licitação é possível, por haver possibilidade de competição, mas não é obrigatória, enquanto na inexigibilidade não é possível a concorrência.

Verificando os autos do **Processo Administrativo 36/2018**, constatou-se que o mesmo foi instituído conforme dispensa de licitação, elencada na Lei de Licitações em seu artigo 24, inciso II, conforme abaixo colacionado:

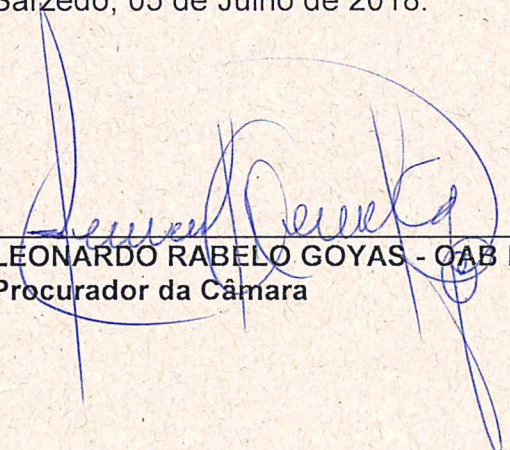
*“Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”*

Considerando que o valor global do presente contrato é de **R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)** à vista de todo o exposto, opinamos favoravelmente à referida compra direta, através do Processo Administrativo nº 36/2018.

Sarzedo, 05 de Julho de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**LEONARDO RABELO GOYAS - OAB MG 106.565**  
Procurador da Câmara



## COMUNICADO

A Comissão de Licitações comunica ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo que realizou os procedimentos necessários para **Contratação de serviço de lanternagem para o veículo Logan da Câmara Municipal de Sarzedo, conforme parecer jurídico, conforme Processo Administrativo 36/2018, da Contratação Direta 26/2018**. Foram cumpridas todas as formalidades referentes à Lei Federal 8.666/93, e que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a compra.

Sarzedo, 05 de Julho de 2018.

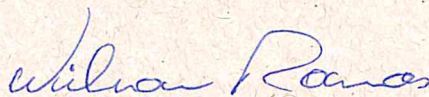
\_\_\_\_\_  
**JOYCE DA PENHA QUEIROZ**  
**Presidente de Compras e Licitações**



## RATIFICAÇÃO DE COMPRA DIRETA

Ratifico as conclusões da douta Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, no sentido de declarar Contratação Direta, para a **Contratação de serviço de lanternagem para o veículo Logan da Câmara Municipal de Sarzedo, conforme parecer jurídico, conforme Processo Administrativo 36/2018 de CONTRATAÇÃO DIRETA 26/2018**, de acordo com Artigo 22, da Lei nº 8.666/93. Com o valor de **R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)**.

Sarzedo, 05 de Julho de 2018.



**WILSON RAMOS DE JESUS**  
Presidente da Câmara Municipal



## PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Sarzedo/MG através do Presidente Wilson Ramos de Jesus, torna público despacho de **Contratação Direta nº 26/2018**, para **Contratação de serviço de lanternagem para o veículo Logan da Câmara Municipal de Sarzedo, conforme parecer jurídico, conforme Processo Administrativo 36/2018**, com a empresa **MASTERCAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME**, no valor de **R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)**. Com base na Lei Federal 8.666/93. Ratificada em 05/07/2018.

